



## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N. CMV - 072/2019

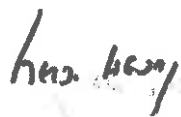
Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e  
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de  
Desenvolvimento Desportivo

A atividade física, a saúde e a qualidade de vida estão intimamente relacionadas entre si. O corpo humano foi concebido para se movimentar e como tal necessita de atividade física regular com vista ao seu funcionamento ótimo e de forma a evitar doenças.

Está provado que um estilo de vida sedentário constitui um fator de risco para o desenvolvimento de diversas doenças crónicas, incluindo doenças cardiovasculares, uma das principais causas de morte no mundo ocidental. Além disso, levar uma vida ativa apresenta muitos outros benefícios, sociais e psicológicos, existindo uma ligação direta entre a atividade física e a esperança de vida, já que as populações fisicamente ativas tendem a viver mais tempo do que as populações inativas.

A popularidade crescente do turismo desportivo resulta também do aumento das preocupações com a saúde e o bem-estar e do crescimento da organização de eventos desportivos como estratégia de desenvolvimento e promoção das regiões, podendo provocar um efeito multiplicador, estimulando e desenvolvendo a economia local.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu com o Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, canalizar o investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis nos seus princípios, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos*, estimulando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho. Assente em 3 eixos e 17 medidas e apoio, este programa pretende reconhecer a intervenção de todos os agentes e instituições, que através da organização de eventos e atividades desportivas e de promoção da atividade física, estimulam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade e promovem o concelho e a região.



MUNICÍPIO DE  
**UISEU**

**Considerando:**

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA VETERANOS DE VISEU** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Rua Miguel Bombarda , nº 66 Cave AU, NIPC 510584128, aqui representado por Vitor João de Almeida, NIF 176 149 279 na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:



### Cláusula 1.<sup>a</sup>

#### Objeto

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede à Associação Cultural e Desportiva Veteranos de Viseu um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;

b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;

c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

### Cláusula 2.<sup>a</sup>

#### Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a Associação Cultural e Desportiva Veteranos de Viseu, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;

2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;


3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;

4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;

5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;

6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;

7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;

  
Ana. 6201



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 12 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2019;
- 13 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- 14 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de janeiro de 2020, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Prazo de execução**

- 1 - O prazo de execução encontra-se definido no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Entidade.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Comparticipação financeira**

- 1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, constante da proposta apresentada no âmbito da candidatura à Medida 11 (Promoção da Atividade), para a organização do “V Torneio de Voleibol de Praia para Veteranos”, com a despesa de referência de 638,36€, é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com apoio até ao valor de 463,36 €, correspondente a 72,59% da referida despesa, onde se insere uma participação financeira até ao valor de 400,00€, sendo o restante valor



de **63,36€** resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.

2 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 1 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 2 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

3 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida na alínea do n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 360,00€ após a data de publicitação do presente CPDD;
- 1.2. 40€ após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa**

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Mora e incumprimento do Contrato**

1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas



ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.

2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.

4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.<sup>a</sup>, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.

5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.

6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**

**Revisão do Contrato**

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**

**Cláusula de Compromisso**

Nos termos do disposto no nº 3 do art. 5º da Lei nº 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17/03, ao



presente Protocolo, com o valor global de 400,00€, corresponde o compromisso válido e sequencial nº 49214.

**Cláusula 10.ª**

**Controlo Financeiro**

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

**Cláusula 11.ª**

**Litígios**

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

**Cláusula 12.ª**

**Entrada em vigor**

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 06 de setembro de 2019

**MUNICÍPIO DE VISEU**

**ASSOCIAÇÃO C.D. VETERANOS DE  
VISEU**

*António*

*Vitor João de Almeida*

Handwritten signature and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

### ANEXO

#### Programa de Desenvolvimento Desportivo (Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- b) Os planos de ação específica;
- c) Os projetos de construção;
- d) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.



## PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Identificação da Entidade: Associação Cultural e Desportiva Veteranos de Viseu

Programa de Desenvolvimento Desportivo

### A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

\* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e a Atividade Física, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2009

OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEDIDA, À EXCEÇÃO DAS MEDIDAS 1, 2 E 5 QUE PODERÃO SER CANDIDATADAS NO MESMO PROGRAMA

Selecione a(a) medida(a) (s) que se candidata

Medida 11: Promoção da Atividade Física

Descrição e Caracterização do Objeto:

V Convívio de Voleibol de Praia. Dia 29 de junho. Convívio que envolve a participação de duplas e triplos. Inicia pelas 10,00 horas e prevê-se o encerramento para as 20,00 horas

Selecione a medida

Descrição do Objeto:

Selecione a medida

Descrição do Objeto:

### B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Início da Execução do Programa: 29-06-2019

Término da Execução do Programa: 29-06-2019

### C | Observações

O/A Responsável pela entidade promotora: Vitor João de Almeida

Cargo: Presidente da Direção

Data: 7 de maio de 2019

*Handwritten signature of Vitor João de Almeida*

#### Prazos de Candidatura 2019

Eixo A: Desporto e Atividade Física		Eixo C: Modernização e Autonomia Associativa
Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas	Medida 6: Corridos, Andar e Eventos de Natureza	Medida 13: Aquisição de Vanturas
Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas	Medida 7: Torneios Desportivos de Formação	1 a 15 de Maio
Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física	Até 2 meses antes da data do evento	Medida 14: Manutenção de Campos Relvados
Medida 4: Apoio a Atividades de Desporto Adaptado e promotoras da Inclusão Ativa	Medida 8: Desporto de Rendimento	1 a 15 de Fevereiro
Medida 5: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local	Até 4 meses antes da data do evento	Medida 15: Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais
Medida 6: Apoio a Atividades de Desporto Adaptado e promotoras da Inclusão Ativa	Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa	1 a 15 de Abril
Medida 7: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local	Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formativos	Medida 16: Aquisição de outros bens e serviços
Medida 8: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local	Medida 11: Promoção da Atividade Física	1 a 15 de Junho
Medida 9: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local	Até 2 meses antes da data do evento	Medida 17: Aluquer de Sedes Sociais
Medida 10: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local	Medida 12: Semana da Atividade Física	1 a 15 de Março
Medida 11: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local	18 a 28 de Fevereiro	



*Handwritten signature*

**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019**  
**Medida 11 - Promoção da Atividade Física**

Anexo K

Identificação da Entidade Organizadora	Associação Cultural e Desportiva Veteranos de Viseu
Designação da Atividade / Evento	V Convívio de Voleibol de praia para Veteranos
Calendarização / Periodicidade	29 de junho de 2019, das 9,00 horas às 20,00 horas
População-Alvo	Praticantes de Voleibol de várias regiões do País
Local de Realização	Campos de areia do Fontelo - Viseu

**Descrição da Atividade/Evento**

(Indicar tipologia do evento/atividade, data de realização das atividades, público-alvo, etc.)

Vº Convívio de Voleibol de Praia. Destina-se a continuar a fomentar a prática de uma modalidade com poucas tradições na nossa região, para além de potenciar e dinamizar as instalações do Parque Desportivo do Fontelo. Destina-se à população feminina e masculina da região de Viseu e de outras regiões do País com idades acima dos 30 anos. Pretende também ser um convívio solidário (10% das receitas que decorrem das inscrições será entregue à APPACDM)

Fundamentar a importância da atividade/evento desportivo no âmbito da promoção da atividade física enquanto fator promotor de saúde, junto da população viseuense.

A prática de voleibol no concelho de Viseu ainda é muito pouco significativa. O CARDES e agora a ESAM têm sido os principais impulsionadores desta modalidade mais na vertente de Indoor. Com esta iniciativa propomo-nos abranger também estes praticantes bem como (à semelhança do ano passado integrar praticantes das cidades de Lamego, Régua, e Aveiro

**Objetivos a alcançar com a organização da Atividade/Evento**

- OBJ.1 Potenciar e dinamizar as infraestruturas do parque desportivo do fontelo.
- OBJ.2 Incentivar a atividade física e de lazer para o escalão étario em causa, visando a promoção da saúde e bem estar.
- OBJ.3 Incentivar a prática de uma modalidade desportiva com pouca tradição no interior o país
- OBJ.4 Contribuir com 10% da receita das inscrições para a APPACDM

Nº Total Participantes Previstos

60

Nº Participantes Previstos por sessão (se aplicável)

Descrição Sumária das Despesas	Despesas Previstas
Mantimento fixo e variável, Espaços e/ou Serviços Municipais	63,36 €
Aluguer de instalações desportivas em Espaços Não Municipais	- €
	€
	€
	€
Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos	100,00 €
Transportação	100,00 €
Seguros	- €
Apoio Médico e de Socorro	- €
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...)	25,00 €
Licenças (Municipais, SPA, ...)	- €
Outras: Lembranças e troféus	100,00 €
Outras: Alimentação e bebidas	250,00 €
Outras	- €
Outras	- €
Outras	- €
<b>Total</b>	<b>638,36 €</b>

*hms. hms*

Descrição Sumária das Receitas		Receitas Previstas
Entes Externos	Espectativa de Apoio Financeiro - Município de Viseu	400,00 €
	Município de Viseu - Isenção (taxas utilização instalações desportivas) Espaços e Serviços Municipais	63,36 €
	Junta de Freguesia de	- €
	Instituto Português de Desporto e Juventude	- €
	Direção Geral de Saúde	- €
	Outras:	- €
Privadas	Inscrições Participantes	200,00 €
	Patrocínios	- €
	Doativos/Mecenato	- €
	Outras: Receitas próprias	100,00 €
	Outras: Exploração do bar	50,00 €
	Outras:	- €
<b>Totais</b>		<b>813,36 €</b>

Observações

Para os devidos efeitos e no âmbito da candidatura apresentada, declaro que o presente evento cumpre todos os normativos legais em vigor em função da tipologia do evento a organizar.

O/A responsável pela entidade promotora

Cargo

Data

Vitor João de Almeida  
Presidente da Direção

*Vitor João de Almeida*

07-05-2019